



PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2017 PMC – PP – SRP.
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/2013)

1. PREÂMBULO

1.1. A **Prefeitura Municipal de Capanema-PA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014. As propostas deverão obedecer as especificações estabelecidas por este edital e seus anexos que dele fazem parte integrante.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: Registro de preços que objetiva a Contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Material Técnico Hospitalar em Geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com recursos do Fundo Municipal, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão–Menor Preço por lote.

Data da abertura: Dia 05 de Maio de 2017, as 08:00 Horas.

Local: Secretaria Municipal de Finanças - Sala de Licitações, localizada à Travessa Cesar Pinheiro, nº 345 - Centro – Capanema-Pa.

Cadastramento de propostas: Dia 05 de Maio de 2017, as 8:00hs, na sala de licitações. Aquisição do Edital nº014/2017: Sala de licitações, na Secretaria Municipal de Finanças, mediante pagamento de uma taxa de R\$ 50,00, de custos de reprografia, conforme dispõe Inciso V, do art. 32 da Lei 8.666/93.

2.1. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS.

Caso o primeiro colocado não disponha de condições em atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo o caso, a convocação desses licitantes



remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo VIII), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, devendo estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial e/ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- c)** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d)** Estrangeiras que não funcionem no País.
- e)** Que possua servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio (Carta de Credenciamento), poderes para formulação de propostas



(lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame e Carta de Credenciamento com firma reconhecida (Anexo IV)

4.2.2. Cópia da cédula de Identidade do representante

4.2.3. Cartão de CNPJ

4.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.5. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

4.2.6. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)

4.2.7. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

4.2.8. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.2.9. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93.) (anexo VI).

4.2.10. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI).

4.2.11. Cópia do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

4.2.12.1. A não apresentação dos itens 4.2.10 e 4.2.11, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar nº123/2006.

4.2.13. Cópia do DAM a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.



4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Cartão de CNPJ.

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.3.3. Cópia da cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V).

4.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

4.3.6. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.3.7. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93) (anexo VI).

4.3.8. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI).

4.3.9. Cópia do enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

4.3.9.1. A não apresentação dos itens 4.3.8 e 4.3.9, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.

4.3.10. Cópia do DAM a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.

4.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada até 25 de Abril 2017.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº123/2006** deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

a) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;



b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme **anexo VI** deste edital.

4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo VI deste edital.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório com exceção do item 4.3.9.2.

4.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas seqüencialmente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 05 de Maio de 2017, devidamente lacrados.

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos

5.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.4. O envelope OPACO da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PA



PREGÃO Nº 014/2017 PMC – PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO LICITANTE
DATA: 05 de Maio de 2017.

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser opaco e trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA
PREGÃO Nº 014/2017 PMC-PP SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE
DATA: 05 de Maio de 2017.

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via digitalizada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os lotes descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo e telefone, para contato e endereço eletrônico (e-mail).

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária, com o valor total dos lotes cotados.

6.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

6.2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de



identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos.

6.2.6. O prazo de entrega.

6.2.7. Marca dos produtos ofertados.

6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela Prefeitura Municipal de CAPANEMA/PA, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dentro da sede do município após a assinatura do contrato.

6.5. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

6.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os lotes.

6.9. O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A forma de fornecimento será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidades e exigências da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.



7.3. Por deliberação da Prefeitura Municipal de CAPANEMA- PA, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal de CAPANEMA – PA em contrário.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.

8.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.

8.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.10. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma item que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

8.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções para participação do certame, estão previstos neste edital.

9.1.2 Deverão ser apresentados os documentos, abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda cópia simples neste caso, mediante apresentação dos originais, para conferencia e autenticação, no período anteriormente determinado.



9.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza com assinatura reconhecida em cartório. (Anexo III).
- b) Comprovação de que é adimplente com o município, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Finanças sem qualquer restrição atual ou anterior com o fornecimento de bens e/ou serviços até 03 (três) dias de antecedência a abertura do processo.
- c) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária local do distribuidor proponente, e do fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, bem como o Comprovante de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária para o distribuidor e fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil dentro do prazo de validade.
- d) Alvará ou licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante emitida em favor da mesma, com a atividade compatível para comercialização deste pregão.
- e) Certidão expedida pelo Conselho Federal de Farmácia comprovando a regularidade responsável técnico da empresa junto ao Conselho.
- f) Comprovação de autorização de funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) referente ao distribuidor e fabricante, para as classes dos produtos ofertados sujeito à comprovação de autorização para transporte dos produtos.
- g) Certificado de registro do produto, emitido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** – Portaria 3765/98 MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada item e legível. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado. Na hipótese de registro vencido, a empresa deverá apresentar as certidões de registro vencido e todos os pedidos de revalidações. No caso de produto para saúde isento de registro deve ser apresentado o Certificado de Dispensa de Registro expedido pela ANVISA/MS. As cópias deverão ser amplamente legíveis, sob pena de desclassificação da proposta.
- h) Apresentação do CBPF certificado de boas práticas de fabricação conforme resolução- RDC nº 59 de 27 de junho de 2000 dentro do prazo de validade, emitido pela



Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde em nome do Laboratório fabricante dos item enquadrados para as classes III e IV, devendo indicar o item a que se refere à cotação no próprio Certificado. (Não serão aceitos relatórios de inspeção ou protocolos de renovação caso a referida documentação esteja vencida). No caso de produtos importados, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle deverá ser emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira e Certificado de Boas Práticas de armazenamento de Material Técnico Hospitalar pelos distribuidores conforme RDC nº39/2013 – ANVISA dentro do prazo de validade.

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
 - a.1)** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto aos tributos federais e a dívida ativa da União, fornecida pela Receita Federal.
 - a.2)** preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.
- b)** Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida



pelo site (www.tst.jus.br).

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

e) CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Capanema.

9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do certificado profissional devidamente preenchido e autêntico pelo conselho regional de contabilidade descrito com a finalidade do mesmo.

b) Certidão de Falência e Recuperação Judicial e/ou concordata emitida pelo Fórum com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

9.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).

A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará da desclassificação do participante no certame.

Os documentos exigidos em qualquer fase do certame, que constem em outra serão



facultados.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação



exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA



13.1. - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (Doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

13.2. – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os Produtos oferecidos pelo fornecedor deverão atender:

14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/Pa.

14.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

14.3. O cronograma de entrega definido pela Ordem de Fornecimento.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12(doze) meses.

14.6. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12(doze) meses.

14.7. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de CAPANEMA- PA.



15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentaria 2017:

10.301.2085.2044-	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
10.301.2085.2124-	Manutenção do PAB fixo.
10.301.2090.2058-	Programa Farmácia básica.
10.302.2079.2061-	Manutenção PSF.
10.302.2089.2130-	Manutenção de apoio Psicosocial- CAPS.
10.301.2089.2057-	Manutenção de Programas especiais.
10.302.2087.2062-	Manutenção do programa gestão plena de sistema de maca.
10.302.2089.2128-	Manutenção da unidade de pronto atendimento.
10.302.2084.2131-	Manutenção do programa melhor em casa.
10.301.2089.2129-	Manutenção do serviço de atendimento móvel de urgência.
33.90.3000-	Material de Consumo.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital,



apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. PAGAMENTO

17.1. Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a nota de empenho.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.



18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de CAPANEMA/PA.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Decreto 7.892/2013 – Artigo 16)

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a).

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013.

18.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) ANEXO II** – Descrição do Objeto;
- c) ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;
- d) ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V** – Declaração de requisito de habilitação;



- f) ANEXO VI** – Modelo de Declaração;
- g) ANEXO VII** – Minuta Ata do Registro de Preços.
- h) ANEXO VIII** – Minuta de Contrato



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

A Prefeitura Municipal de Capanema- Pa

Ref.: Pregão Presencial nº013/2017-PMC-PP-SRP

Abertura: ____ de ____ de 2017 as ____:____ Horas

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	PROD.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	Valor Unitário	Valor Máximo

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº014/2017-PMC-PP-SRP

O presente Termo de Referência trata da Aquisição de Material Técnico Hospital em Geral, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em suas ações em saúde, direcionadas ao atendimento da população nos postos de saúde, unidades de atendimento médico de urgência, e unidades de referência Municipais.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II A.

2.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1. Fornecer os serviços em conformidade com o Termo de referência.

Compete à Contratada:

a) Entregar os materiais técnicos de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

d) A empresa vencedora dos grupos 5 e 6, deverá fornecer 01 equipamento portátil destinado à visualização de veias através de feixes de laser (vermelho e infravermelho). O laser vermelho é visível a olho nú ao contrário do laser infravermelho. A visualização das veias ocorre devido a absorção do laser infravermelho pela hemoglobina, tornando possível sua delimitação em até 7mm de profundidade. Deve ter performance aceitável nos diversos perfis de pacientes, incluindo idosos, afro descendentes e crianças, sem a necessidade de



contato direto do aparelho com a pele, evitando risco de contaminação cruzada e permitindo ampla área livre para a realização da punção venosa e ainda pode ser utilizado em luz ambiente. Aparelho portátil, medindo 1.9" x 2.4"x 7.8" (4.8cm x 6.1cm x 19.8cm), bateria recarregável.

3.2. Cumprir com os prazos de fornecimento determinado pelo setor ou secretaria requisitante.

3.3. Responsabilizar-se, integralmente pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

3.4. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e

demais legislações pertinentes.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O prazo de pagamento será de até 30 (Trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

4.2. Somente será pago a empresa Vencedora, o valor referente aos produtos efetivamente recebidos pela CONTRATANTE durante o mês da prestação dos serviços.

5. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

5.1 - A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

5.2 - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital.

5.3 - No caso de alteração dos produtos, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá fazer a reposição.

5.4 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de fabricação que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega.

5.5 - A proponente deverá constar em sua proposta e marca das mercadorias propostas.



ANEXO II – A

ANEXO

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
LOTE 01				
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA; DE MADEIRA; DE USO ÚNICO; COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	2.500	5.000
2	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO, GRADUAÇÃO ATÉ 2000ML. CAPACIDADE ATÉ 2000ML; CONECTOR ADAPTADOR PARA SONDA DE FOLEY; VÁLVULA ANTIRREFLUXO; PRESILHAS PARA INTERROMPER O FLUXO; ALÇA PARA FIXAÇÃO; EXTENSÃO EM PVC; CÂMERA DE PASTEUR; ESTÉRIL; BOLSA	UNID	7680	9984
3	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CM X 50M EM PAPEL P/ MACA	ROLO	500	650
4	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL; EM NÃO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO C/GRAMATURA DE 30G/M2, C/ TIRAS DE MÍNIMO 30CM, C/ CLIP NASAL E PREGAS HORINZOTAIS; TRÊS CAMADAS, C/ACABAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA, HIPOALÉRGICAS CX COM 50 UND	CX	7621	9907
5	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% DE POLIPIPILENO, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE, C/ ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, DIÂMETRO DE 30 CM – CX/100 UNID	CX	480	624
6	TUBO DE LATEX; FLEXÍVEL, SEMI TRANSPARENTE; CALIBRE N 200 - GARROTE	METRO	48	62
7	BOLSA SIMPLES DE COLOSTOMIA, DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO, MEDINDO 14X22CM, FECHADA, C/ ADESIVO HIPOALERGÊNICO, APROX. 10X10CM	PACOTE	94	122



8	DRENO DE PENROSE, NÚMERO 01, ESTÉRIL, EM LATEX UNIFORME DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO COLABADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM	UNID	56	73
9	DRENO DE PENROSE, NÚMERO 02, ESTÉRIL, EM LATEX UNIFORME DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO COLABADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM	UNID	56	73
LOTE 02				
10	EXTENSÃO DE SILICONE P/ ASPIRADOR DE OXIGENIO Nº 204	METRO	160	208
11	KIT P/ NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA; COMPOSTO POR NEBULIZADOR 15ML E CABEÇOTE, MÁSCARA FACIAL TAM ADULTO C/ ELÁSTICO; C/ EXTENSÃO EM PVC TRANSPARENTE C/ CONECTOR P/ OXIGÊNIO	UNID	94	122
12	KIT P/ NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA; COMPOSTO POR NEBULIZADOR 15ML E CABEÇOTE, MÁSCARA FACIAL TAM PEDIÁTRICO C/ ELÁSTICO; C/ EXTENSÃO EM PVC TRANSPARENTE C/ CONECTOR P/ OXIGÊNIO	UNID	78	101
13	MÁSCARA FACIAL, P/ INALAÇÃO DE OXIGÊNIO TERMOPLASTICA, REUTILIZÁVEL, ALMOFADA EM SILICONE, ISENTA DE LATEX, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICO, SEM REBARBAS DEVE COBRIR O NARIZ E BOCA, ACOMPANHA SISTEMA DE FIXADOR A CABEÇA, TAM ADULTO	UNID	48	62
14	MÁSCARA FACIAL, P/ INALAÇÃO DE OXIGÊNIO TERMOPLASTICA, REUTILIZÁVEL, ALMOFADA EM SILICONE, ISENTA DE LATEX, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICO, SEM REBARBAS DEVE COBRIR O NARIZ E BOCA, ACOMPANHA SISTEMA DE FIXADOR A CABEÇA, TAM INFANTIL	UNID	48	62
15	TRAQUÉIA EM SILICONE 15X1600MM INFANTIL AUTOCLAVÁVEIS E INDICADAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE FLUXO DE GASES E VAPORES MEDICINAIS.	UNID	6	25
16	TRAQUEIA EM SILICONE 15X400MM INFANTIL AUTOCLAVÁVEIS E INDICADAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE FLUXO DE GASES E VAPORES MEDICINAIS.	UNID	6	25



17	TRAQUEIA EM SILICONE 15X400MM INFANTIL AUTOCLAVÁVEIS E INDICADAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE FLUXO DE GASES E VAPORES MEDICINAIS.	UNID	12	25
18	TRAQUÉIA EM SILICONE 15X600MM INFANTIL AUTOCLAVÁVEIS E INDICADAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE FLUXO DE GASES E VAPORES MEDICINAIS.	UNID	6	25
19	TRAQUÉIA EM SILICONE 15X600MM INFANTIL AUTOCLAVÁVEIS E INDICADAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE FLUXO DE GASES E VAPORES MEDICINAIS.	UNID	15	20
20	TRAQUEIA EM SILICONE 15X600MM INFANTIL AUTOCLAVÁVEIS E INDICADAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE FLUXO DE GASES E VAPORES MEDICINAIS.	UNID	12	16
21	TRAQUÉIA EM SILICONE 22X120MM ADULTO AUTOCLAVÁVEIS E INDICADAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE FLUXO DE GASES E VAPORES MEDICINAIS	UNID	15	20
22	TRAQUEIA EM SILICONE 22X1600MM ADULTO AUTOCLAVÁVEIS E INDICADAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE FLUXO DE GASES E VAPORES MEDICINAIS.	UNID	12	16
23	TRAQUEIA EM SILICONE 22X400MM ADULTO AUTOCLAVÁVEIS E INDICADAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE FLUXO DE GASES E VAPORES MEDICINAIS.	UNID	15	20
24	TRAQUÉIA EM SILICONE 22X600MM ADULTO AUTOCÁVÁVEIS E INDICADAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE FLUXO DE GASES E VAPORES MEDICINAIS.	UNID	15	20
25	TRAQUEIA EM SILICONE 22X800MM ADULTO AUTOCLAVÁVEIS E INDICADAS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE FLUXO DE GASES E VAPORES MEDICINAIS	UNID	15	20



26	ALGODÃO HIDRÓFILO: COMPOSTO DE FIBRAS 100% DE ALGODÃO ALVEJADAS, ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS E ALVEJANTES ÓPTICOS. MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 500G.	ROLO	3195	4154
27	ALGODÃO HIDRÓFILO: COMPOSTO DE FIBRAS 100% DE ALGODÃO ALVEJADAS, ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS E ALVEJANTES ÓPTICOS. MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.635, PRINCIPALMENTE NO QUESITO HIDROFILIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	PACOTE	1000	3000
28	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 10 CM X 4,5 M - PACOTE C/ 12 UNIDADES ,CONTENDO 18 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA.	PACOTE	5808	7550
29	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 20 CM X 4,5 M - PACOTE C/ 12 UNIDADES ,CONTENDO 18 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORÇÃO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA.	PACOTE	5208	6770



30	ATADURA GESSADA: MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 3M DE COMPRIMENTO, ENROLADA EM TUBETE DE PLÁSTICO, COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO-INGLÊS 100% ALGODÃO E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO. O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.852, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	PACOTE	650	845
31	ATADURA GESSADA: MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 4M DE COMPRIMENTO, ENROLADA EM TUBETE DE PLÁSTICO, COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO-INGLÊS 100% ALGODÃO E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO. O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.852, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	PACOTE	780	1014
32	ATADURA ORTOPÉDICA: DE ALGODÃO HIDRÓFobo TAMANHO 10CM X 1,00M ELABORADA A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENROLADA SOBRE SI, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO, ISENTA DE AMIDO E ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO COM 12 UNIDADES. PESO POR PACOTE DE NO MÍNIMO 156G. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 15.620, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	PACOTE	780	1014



33	ATADURA ORTOPÉDICA: DE ALGODÃO HIDRÓFOTO TAMANHO 10CM X 1,80M ELABORADA A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENROLADA SOBRE SI, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO, ISENTA DE AMIDO E ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO COM 12 UNIDADES. PESO POR PACOTE DE NO MÍNIMO 156G. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 15.620, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	PACOTE	117	152
34	KIT CESÁREA DE PARAMENTAÇÃO CIRÚRGICA, DE USO ÚNICO, ATÓXICO, ESTÉRIL, COM DOBRA ASSÉPTICA, COM CAMPOS DE POLIETILENO E SMS, COMPOSTO DE 1 COBERTURA DE MESA DE INSTRUMENTOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 M DE LARGURA X 2,20 M DE COMPRIMENTO COM REFORÇO ABSORVENTE, 1 CAMPO DE CESARIANA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 M DE LARGURA X 3,00 M DE COMPRIMENTO COM BOLSA COLETORA DE FLUIDOS, 1 LENÇOL PARA BEBÊ MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 CM DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO. 1 BOLSA DE INSTRUMENTOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE LARGURA X 35 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, GARANTINDO A ESTERILIDADE ATÉ O USO. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	KIT	50	200
LOTE 04				



35	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL MEDINDO 10X10CM FECHADA E 20X40CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE 13 FIOS POR CM ² , COM PESO DE 2G POR UNIDADE, COM FILAMENTO RADIOPACO, CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUI DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES COM PESO MINIMO DE 20G POR PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	PACOTE	3900	5070
36	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 75X7,5CM FECHADA E 15X30CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE 13 FIOS POR CM ² , COM PESO DE 0,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUI DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MINIMO DE 390G POR PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	PACOTE	3000	5000
LOTE 05				



37	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL MEDINDO 10CMX4,5M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, QUE POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE, INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFÍCIE. APRESENTA BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA.	ROLO	5000	10000
38	FITA ADESIVA AUTOCLAVE MEDINDO 19MMX30M CONFECCIONADA EM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE, RECEBENDO EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRILICA. APRESENTAR LISTRAS DIAGONAIS CONTÍNUAS INDICADORAS DE TINTA TERMOATIVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	39	51
39	FITA MICROPOROSA MEDINDO 2,5CM X 10M CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALÉRGICO, INDICADA PARA REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE, INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA	ROLO	94	122



40	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO NÃO ESTÉRIL MEDINDO 91CM DE LARGURA POR 91M DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE 13 FIOS POR CM ² , CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COMPOSTA POR 3 DOBRAS E 8 CAMADAS, UNIFORMEMENTE ENROLADAS SOBRE SI, ALTAMENTE ABSORVENTE, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS E AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM PESO MÍNIMO DE 1,8KG. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.108, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	ROLO	12000	24000
41	TOALHAS UMEDECIDAS PARA HIGIENE CORPORAL 20CMX20CM COMPOSTO DE ÁGUA, PROPILENOGLICOL, EXTRATO ALOE VERA, LANOLINA PEG-75 (LIQUIDA), COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, POLISSORBATO20, EDTA TETRASSÓDICO, METILPARABENO, METILPARABENO, FRAGRÂNCIA, ÁLCOOL DICLOBENZILICO, BRONOPOL. AS TOALHAS PODEM SER AQUECIDAS NO MICROONDAS E NÃO É NECESSÁRIO SECAR A PELE APÓS O USO DO PRODUTO, PCT C/8 UND.	PACOTE	1000	12000
LOTE 06				
42	LUVA CIRÚRGICA, EM LATEX NATURAL; C/ TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; C/ ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA E ANTI- DERRAPANTE C/ ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO; PERFEITA ADAPTAÇÃO NUMERAÇÃO 6,5; ESTÉRIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA	UNID	23500	60000
43	LUVA CIRÚRGICA, EM LATEX NATURAL; C/ TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; C/ ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA E ANTI- DERRAPANTE C/ ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO; PERFEITA ADAPTAÇÃO NUMERAÇÃO 7,0; ESTÉRIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA	UNID	23500	50000



44	LUVA CIRÚRGICA, EM LATEX NATURAL; C/ TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; C/ ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA E ANTI- DERRAPANTE C/ ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO; PERFEITA ADAPTAÇÃO NUMERAÇÃO 7,5; ESTÉRIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA	UNID	23500	50000
45	LUVA CIRÚRGICA, EM LATEX NATURAL; C/ TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; C/ ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA E ANTI- DERRAPANTE C/ ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO; PERFEITA ADAPTAÇÃO NUMERAÇÃO 8,0; ESTÉRIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA,0	UNID	23500	50000
46	LUVA CIRÚRGICA, EM LATEX NATURAL; C/ TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; C/ ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA E ANTI- DERRAPANTE C/ ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO; PERFEITA ADAPTAÇÃO NUMERAÇÃO 8,5; ESTÉRIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA	UNID	23500	50000
47	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LÁTEX C/ BOA SENSIBILIDADE TATIL; C/ TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; NO TAM EXTRA PEQUENO COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO C/ BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; EMBALAGEM C/ 100 UNID.	CX	1500	5000
48	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LÁTEX C/ BOA SENSIBILIDADE TATIL; C/ TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; NO TAM GRANDE COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO C/ BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; EMBALAGEM C/ 100 UNID.	CX	4040	10000
49	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LÁTEX C/ BOA SENSIBILIDADE TATIL; C/ TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; NO TAM MÉDIO COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO C/ BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; EMBALAGEM C/ 100 UNID.	CX	3970	10000



50	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LÁTEX C/ BOA SENSIBILIDADE TATIL; C/ TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; NO TAM PEQUENO COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO C/ BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; EMBALAGEM C/ 100 UNID.	CX	3970	10000
LOTE 07				
51	AGULHA HIPODERMICA 13 X 4,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA	CX	646	2.000
52	AGULHA HIPODERMICA 20 X 5,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	CX	646	2.000
53	AGULHA HIPODERMICA 25 X 8 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA	CX	646	2.000



54	AGULHA HIPODERMICA 25X 7 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA	CX	3978	5171
55	AGULHA HIPODERMICA 30 X 7 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA	CX	3978	5171
56	AGULHA HIPODERMICA 30 X 8 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA	CX	984	7782
57	AGULHA HIPODERMICA 40 X 12 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	CX	693	2312



58	AGULHA HIPODERMICA 40 X 16 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	CX	693	900
59	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM DISPOSITIVO EXCLUSIVO DE SEGURANÇA NA COR ROSA, QUE APÓS A COLETA DE SANGUE, SERÁ ACIONADO E RECOBRIRÁ COMPLETAMENTE A AGULHA GARANTINDO TOTAL BIOSSEGURANÇA. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PLÁSTICO COM LACRE/ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DA AGULHA, Nº DO LOTE E DATA DA VALIDADE. AGULHA MEDINDO 32X0,8MM (21G 1 1/4). USO EM ANÁLISES CLÍNICAS, COM BISEL TRIFACETADO A LASER, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESDE QUE NÃO ROMPIDO O LACRE INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO: CAIXAS EM PAPELÃO COM 48 UNIDADES	CX	250	1.000



60

COLETOR PLÁSTICO PARA PERFUROCORTANTES: RECIPIENTE PARA COLETA DE RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE E MATERIAL PERFUROCORTANTE, RÍGIDO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A PERFURAÇÕES. É CONSTITUÍDO POR: COLETOR PROPRIAMENTE DITO TAMPA, BOCAL COM SOBRETAMPA, ALÇAS PARA TRANSPORTE E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DO MESMO. CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO GRAU MÉDICO NA COR AMARELA TRANSLÚCIDA, PROJETADO DE FORMA A PERMITIR A AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÕES EM CONFORMIDADE COM OS ÓRGÃOS ESTADUAIS DE SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE AMBIENTAL. DOTADO DE TAMPA E BOCAL QUE EVITA O CONTATO E O RETORNO DO MATERIAL DESCARTADO (TIPO PÉTALA) COM SOBRETAMPA DE FECHAMENTO SEGURO LIVRE DE VAZAMENTOS. APRESENTA O SÍMBOLO INTERNACIONALMENTE NORMATIZADO PARA MATERIAL INFECTANTE E LINHA DEMARCATÓRIA DE ENCHIMENTO ASSIM COMO DEMAIS IDENTIFICAÇÕES E ADVERTÊNCIAS (NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE) NA COR PRETA IMPRESSA DE TINTA ATÓXICA E APIROGÊNICA (A BASE DE ACETATO). TODO O MATERIAL QUE CONSTITUI O COLETOR É ATÓXICO E APIROGÊNICO. CAPACIDADE 13L.

UNID

7680

9984



61

CONECTOR SEM AGULHA PARA ACESSO DAS LINHAS INTRAVENOSAS SEM USO DE AGULHAS DURANTE A TERAPIA INFUSIONAL, PARA ASPIRAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES, INFUSÕES CONTÍNUAS E INTERMITENTES. ENCAIXA-SE EM TODOS OS TAMANHOS DE CATETERES E PODE SER ACESSADO POR SERINGAS TIPO LUER-LOK E LUER SLIP, EQUIPOS LUER-LOK, ADAPTADORES DIRETOS PARA CONJUNTOS DE AMOSTRAGEM DE SANGUE, ADMINISTRAÇÃO DE FÁRMACOS E CONJUNTOS DE EXTENSÃO. DISPOSITIVO COM TECNOLOGIA ANTIRREFLUXO NA DESCONEXÃO DA SERINGA QUE AJUDA A PREVENIR A OCLUSÃO DO CATETER. APRESENTA INVÓLUCRO TRANSPARENTE QUE PERMITE A CONFIRMAÇÃO VISUAL DO SUCESSO DA LAVAGEM APÓS O USO. POSSUI UMA SUPERFÍCIE PLANA E LISA COM VEDAÇÃO DUPLA QUE REQUER APENAS TRÊS SEGUNDOS PARA COMPLETA DESINFECÇÃO DE SEU PONTO DE ACESSO REDUZINDO ASSIM A PENETRAÇÃO E CRESCIMENTO BACTERIANO. COMPATÍVEL COM INFUSÕES DE ALTA PRESSÃO SUPORTANDO ATÉ 325 PSI COM TAXA DE FLUXO MÁXIMO DE 10ML/SEGUNDO.

UNID

500

5000



62	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES A PARTIR DE RECIPIENTE ESPECIFICO ATÉ O DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. O ESCOAMENTO DA SOLUÇÃO POR MEIO DA GRAVIDADE E A REGULAGEM DO GOTEJAMENTO POR MEIO DA PINÇA ROLETE. LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; - CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO; - FILTRO DE PARTÍCULA (ABERTURA 15 MICRA) - DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 8536-4; - EXTENSÃO EM PVC CRISTAL 1,50M; - CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO E DESCANSO; - CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. MICROGOTAS (60 GOTAS = 1 ML); - INJETOR LATERAL VALVULADO, USO LIVRE DE AGULHAS EM SISTEMA FECHADO; - FILTRO DE AR HIDRÓFOTO BACTERIOLÓGICO (ABERTURA 0,22 MICRA); FILTRO DE AR DISTAL BACTERIOLÓGICO PARA PREENCHIMENTO EM SISTEMA FECHADO (0,22 MICRA); - CONEXÃO LUER LOCK	UNID	1500	2.500
63	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES A PARTIR DE RECIPIENTE ESPECIFICO ATÉ O DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. O ESCOAMENTO DA SOLUÇÃO POR MEIO DA GRAVIDADE E A REGULAGEM DO GOTEJAMENTO POR MEIO DA PINÇA ROLETE. LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; - CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO; - FILTRO DE PARTÍCULA (ABERTURA 15 MICRA) - DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 8536-4; - EXTENSÃO EM PVC CRISTAL; - CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO E DESCANSO; - CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. MACROGOTAS (20 GOTAS = 1 ML) INJETOR LATERAL VALVULADO, USO LIVRE DE AGULHAS EM SISTEMA FECHADO; - FILTRO DE AR HIDRÓFOTO BACTERIOLÓGICO (ABERTURA 0,22 MICRA); FILTRO DE AR DISTAL BACTERIOLÓGICO PARA PREENCHIMENTO EM SISTEMA FECHADO (0,22 MICRA); - CONEXÃO LUER LOCK.	UNID	2957	3844



64

CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G 1,75, DO TIPO "POR-FORA-DA-AGULHA", COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO, CONSTITUÍDO POR DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-AÇIONÁVEL QUE OFERECE SEGURANÇA TANTO PARA O PACIENTE QUANTO PARA O PROFISSIONAL, APÓS A PUNÇÃO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL VIALON RESISTENTE À DOBRA QUE OFERECE INCOMPARÁVEL DESEMPENHO NA PUNÇÃO, DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA E REDUZ A OCORRÊNCIA DE FLEBITE. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO; SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS. CONECTOR LUER-LOK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO QUE PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E FAVORECE A FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRÚRGICO. CÂMARA DE REFLUXO EM "CRYSTAL" QUE OFERECE ENPUNHADURA SEGURA E PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CX . / 50 UNIDADES. . ATENDE A NR 32.

UNID

12000

20000



65

CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G 1,16, CODIFICADO POR CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO; CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO (VIALON), FLEXÍVEL, TRANSPARENTE (RADIOPACO); PROTETOR DE AGULHA/CATETER; CONECTOR LUER-LOK, TRANSLÚCIDO, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, COM TECNOLOGIA DE CONTROLE DE REFLUXO SANGUÍNEO, REDUZINDO O RISCO DE EXTRAVASAMENTO DE SANGUE DURANTE A PUNÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO, QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE; POSSUI UM ORIFÍCIO (INSTAFLASH) LOCALIZADO A 2MM DO CALCANHAR, DO BISEL DA AGULHA, QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CX . / 50 UNIDADES. ATENDE A NR 32.

UNID

12000

20000



66

CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G 1,16, CODIFICADO POR CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO; CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO (VIALON), FLEXÍVEL, TRANSPARENTE (RADIOPACO); PROTETOR DE AGULHA/CATETER; CONECTOR LUER-LOK, TRANSLÚCIDO, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, COM TECNOLOGIA DE CONTROLE DE REFLUXO SANGUÍNEO, REDUZINDO O RISCO DE EXTRAVASAMENTO DE SANGUE DURANTE A PUNÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO, QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE; POSSUI UM ORIFÍCIO (INSTAFLASH) LOCALIZADO A 2MM DO CALCANHAR, DO BISEL DA AGULHA, QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CX . / 50 UNIDADES. ATENDE A NR 32.

UNID

12000

20000



67

CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G 1,16, CODIFICADO POR CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO; CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO (VIALON), FLEXÍVEL, TRANSPARENTE (RADIOPACO); PROTETOR DE AGULHA/CATETER; CONECTOR LUER-LOK, TRANSLÚCIDO, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, COM TECNOLOGIA DE CONTROLE DE REFLUXO SANGUÍNEO, REDUZINDO O RISCO DE EXTRAVASAMENTO DE SANGUE DURANTE A PUNÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO, QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE; POSSUI UM ORIFÍCIO (INSTAFLASH) LOCALIZADO A 2MM DO CALCANHAR, DO BISEL DA AGULHA, QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CX . / 50 UNIDADES. ATENDE A NR 32.

UN

12000

20000



68

CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G 0,75, CODIFICADO POR CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO; CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO (VIALON), FLEXÍVEL, TRANSPARENTE (RADIOPACO); PROTETOR DE AGULHA/CATETER; CONECTOR LUER-LOK, TRANSLÚCIDO, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, COM TECNOLOGIA DE CONTROLE DE REFLUXO SANGUÍNEO, REDUZINDO O RISCO DE EXTRAVASAMENTO DE SANGUE DURANTE A PUNÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO, QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE; POSSUI UM ORIFÍCIO (INSTAFLASH) LOCALIZADO A 2MM DO CALCANHAR, DO BISEL DA AGULHA, QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CX . / 50 UNIDADES. ATENDE A NR 32.

UN

12000

20000



69	CONJUNTO ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA, CONTENDO SERINGA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, LIVRE DE LÁTEX, TRANSPARENTE, GRADUADA EM 3,0ML (VOLUME DE ASPIRAÇÃO 1,6ML) COM CONECTOR LUER-LOK. POSSUI MEMBRANA POROSA INTERNA AUTO-VEDANTE QUE ELIMINA O AR RESIDUAL. CONTÉM 80 U.I. DE HEPARINA DE LÍCIO BALANCEADA COM CÁLCIO (MANTENDO A PROPORÇÃO DE 50 UI/ML DE ACORDO COM A IFCC), JATEADA SPRAY SECO. INDICADA PARA A COLETA DE SANGUE NA ANÁLISE DE GASOMETRIA E ELETRÓLITOS. PERMITE TRÊS MODOS DE COLETA: NATURAL, PRÉ-CALIBRADO OU POR ASPIRAÇÃO. ACOMPANHA: AGULHA (22G1) EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO INCOLOR COM DISPOSITIVO EXCLUSIVO DE SEGURANÇA NA COR ROSA, QUE APÓS O USO DEVERÁ SER ACIONADO RECOBRINDO COMPLETAMENTE A AGULHA GARANTINDO TOTAL BIOSSEGURANÇA. TAMPA NA COR VERDE DE ACORDO COM A ISO 6710, ADAPTÁVEL AO BICO DA SERINGA, PARA VEDAÇÃO DE AR E CE MARKED. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LIVRE DE LÁTEX, COM PICOTE PARA ABERTURA, CONTENDO: Nº DE CATÁLOGO, Nº DE LOTE, DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO E INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA SOBRE O PRODUTO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	140	2680
70	ESCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO, 21G, COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO, CONECTOR LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, TUBO EM PVC DISTAL DE 30CM, ASA EM PVC FLEXÍVEL, CÂNULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA COM PROTETOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM PLÁSTICA COMBINADA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ATENDA A NR 32.	UNID	16020	20826



71	ESCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO, 23G, COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO, CONECTOR LUER LOCK FÊMEA COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, TUBO EM PVC DISTAL DE 30CM, ASA EM PVC FLEXÍVEL, CÂNULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA COM PROTETOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM PLÁSTICA COMBINADA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ATENDA A NR 32.	UNID	43860	57018
72	ESCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO, 25G, COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO, CONECTOR LUER LOCK FÊMEA COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, TUBO EM PVC DISTAL DE 30CM, ASA EM PVC FLEXÍVEL, CÂNULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA COM PROTETOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM PLÁSTICA COMBINADA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ATENDA A NR 32.	UNID	37860	49218
73	ESCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO, 27G, COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO, CONECTOR LUER LOCK FÊMEA COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, TUBO EM PVC DISTAL DE 30CM, ASA EM PVC FLEXÍVEL, CÂNULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA COM PROTETOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM PLÁSTICA COMBINADA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ATENDA A NR 32.	UNID	8340	10842
74	SCALP, DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA C/ AGULHA 19G, SILICONIZADA DE PAREDE FINA C/ BISEL TRIFACETADO; ASA DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL, ALINHADA E ANTIDERRAPANTE	UNID	13800	17940
75	SERINGA HIPODÉRMICA 10ML, SISTEMA FECHADO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO BICO LUER LOK, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMOLO E GRADUAÇÃO PRECISA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO.	UNID	28300	57800



76	SERINGA HIPODÉRMICA 20ML, SISTEMA FECHADO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO BICO LUER LOK, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO PRECISA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO.	UNID	28300	57800
77	SERINGA HIPODÉRMICA 3ML, SISTEMA FECHADO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO BICO LUER LOK, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO PRECISA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO.	UNID	28300	57800
78	SERINGA 1ML LUER LOK HIPODÉRMICA: 1ML, SISTEMA FECHADO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, BICO LUER SLIP, CONFECCIONADA EM POLICARBONATO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO PRECISA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO.	UNID	7680	9984
79	SERINGA COM SOLUÇÃO SALINA : 10ML COM VOLUME DE 10ML, UTILIZADA PARA PERMEABILIZAÇÃO DE CATETERES, COM DIÂMETRO TRADICIONAL DA SERINGA DE 10 ML, GRADUAÇÃO PRECISA NÃO SOLTA TINTA, NÃO ESTÉRIL, COM TAMPA DE VEDAÇÃO, COM CÓDIGO DE BARRAS NO CORPO DA EMBALAGEM.	UNID	100	2000
80	SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SEM AGULHA, C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO NA SERINGA, BICO COM ADAPTAÇÃO À AGULHA EM ROSCA, CORPO GRADUADO, COM ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, 5ML, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ATENDENDO A NR 32.	UNID	50000	105690



81	SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SEM AGULHA, C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO NA SERINGA, BICO COM ADAPTAÇÃO À AGULHA EM ROSCA, CORPO GRADUADO, COM ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, 3ML, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ATENDENDO A NR 32.	UNID	50000	105690
82	SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SEM AGULHA, C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO NA SERINGA, BICO COM ADAPTAÇÃO À AGULHA EM ROSCA, CORPO GRADUADO, COM ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, 10ML, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ATENDENDO A NR 32.	UNID	50000	105690
83	SERINGA DOSADORA ORAL 5ML, COR AZUL, PERMITINDO MAIOR PROTEÇÃO PARA MEDICAMENTOS FOTOSSENSÍVEIS, GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE, BICO DE SEGURANÇA, QUE IMPEDE O USO DE AGULHA HIPODÉRMICA, TAMPA DE PERFEITO AJUSTE, ADAPTADOR ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO QUE PERMITE COMPATIBILIDADE COM DIFERENTES TIPOS DE FRASCOS, EVITANDO VAZAMENTO.	UNID	2000	10000
84	SERINGA DOSADORA ORAL 10ML, COR AZUL, PERMITINDO MAIOR PROTEÇÃO PARA MEDICAMENTOS FOTOSSENSÍVEIS, GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE, BICO DE SEGURANÇA, QUE IMPEDE O USO DE AGULHA HIPODÉRMICA, TAMPA DE PERFEITO AJUSTE, ADAPTADOR ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO QUE PERMITE COMPATIBILIDADE COM DIFERENTES TIPOS DE FRASCOS, EVITANDO VAZAMENTO.	UNID	2000	10000



85	SERINGA HIPODÉRMICA 20ML, SISTEMA FECHADO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO BICO LUER SLIP LATERAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO PRECISA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO.	UNID	50000	105690
86	SERINGA HIPODÉRMICA 5ML, SISTEMA FECHADO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO BICO LUER LOK, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO PRECISA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO.	UNID	50000	105690
87	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, COM AGULHA 13 X 4,5MM SILICONADA REMOVÍVEL, COM BISELTRIFACETADO E C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO NA SERINGA, BICO COM ADAPTAÇÃO À AGULHA EM ROSCA, CORPO GRADUADO, ÊMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL. ATENDENDO A NR 32. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	50000	105690
88	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, COM AGULHA 20 X 5,5MM SILICONIZADA REMOVÍVEL, COM BISEL TRIFACETADO E C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO NA SERINGA, BICO COM ADAPTAÇÃO À AGULHA EM ROSCA, CORPO GRADUADO, ÊMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL. ATENDENDO A NR 32. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	50000	105690



89	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, COM AGULHA 25 X 0,6MM SILICONIZADA REMOVÍVEL, COM E C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO NA SERINGA, BICO COM ADAPTAÇÃO À AGULHA EM ROSCA, CORPO GRADUADO, ÊMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL. ATENDENDO A NR 32. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	50000	105690
90	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, COM AGULHA 25 X 0,7MM SILICONIZADA REMOVÍVEL, COM E C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO NA SERINGA, BICO COM ADAPTAÇÃO À AGULHA EM ROSCA, CORPO GRADUADO, ÊMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL. ATENDENDO A NR 32. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA.	UND	50000	105690
91	SERINGA PREENCHIDA COM HEPARINA 100U: 10ML E VOLUME 3ML, LIVRE DE LÁTEX E CONSERVANTES, MATERIAL NÍTIDO PARA MELHOR VISIBILIDADE DO PRODUTO, NÃO ESTÉRIL, CÓDIGO DE BARRAS NO CORPO DA EMBALAGEM, NA CONCENTRAÇÃO DE 100USP.	UNID	100	2000
LOTE 08				



92	KIT OBSTETRÍCIA ABSORVÍVEL SINTÉTICO 2-0 CONTENDO FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO, DIÂMETRO 2-0, FIO DE 70 CM VIOLETA COM AGULHA ESTRIADA CILÍNDRICA DE 4,0 CM 1/2 DE CÍRCULO ROBUSTA, FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO, DIÂMETRO 2-0, FIO DE 70 CM VIOLETA COM AGULHA ESTRIADA CILÍNDRICA DE 4,8 CM 1/2 DE CÍRCULO ROBUSTA E FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO, DIÂMETRO 2-0, FIO DE 70 CM VIOLETA COM AGULHA ESTRIADA CILÍNDRICA DE 3,0 CM 3/8 DE CÍRCULO. A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSOS NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO ENVELOPE, ESTÉRIL.	KIT	50	200
93	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL DE CATGUT CROMADO, DIÂMETRO 4-0, FIO DE 75 CM COM AGULHA ESTRIADA CILÍNDRICA DE 3,0CM 3/8 CÍRCULO, CX. COM 24 ENVELOPES. A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSOS NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO ENVELOPE, ESTÉRIL.	CX	264	1440
94	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL DE CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 2-0, FIO DE 75 CM COM AGULHA ESTRIADA CILÍNDRICA DE 3,0 CM 3/8 DE CÍRCULO, CAIXA COM 24 ENVELOPES. A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSOS NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. O FIO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM ENVELOPE PRIMÁRIO DE ALUMÍNIO, ESTÉRIL.	UNID	12648	32520
95	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL DE CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 3-0, FIO DE 75 CM COM AGULHA ESTRIADA CILÍNDRICA DE 3,0 CM 3/8 DE CÍRCULO, CAIXA COM 24 ENVELOPES. A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSOS NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. O FIO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM ENVELOPE PRIMÁRIO DE ALUMÍNIO, ESTÉRIL.	UNID	12648	32520



96	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL DE CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO 4-0, FIO DE 75 CM COM AGULHA ESTRIADA CILÍNDRICA DE 3,0 CM 3/8 DE CÍRCULO, CAIXA COM 24 ENVELOPES. A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSOS NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. O FIO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM ENVELOPE PRIMÁRIO DE ALUMÍNIO, ESTÉRIL.	UNID	12648	32520
97	FIO CIRÚRGICO DE SEDA PRETA TRANÇADA ENCERADA DIÂMETRO 2-0, FIO DE 75 CM COM AGULHA ESTRIADA CILÍNDRICA DE 3,0CM 3/8 DE CÍRCULO, CAIXA COM 24 ENVELOPES. A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSOS NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, ESTÉRIL.	UNID	12648	32520
98	FIO CIRÚRGICO DE SEDA PRETA TRANÇADA ENCERADA DIÂMETRO 3-0, FIO DE 75 CM COM AGULHA ESTRIADA CILÍNDRICA DE 3,0CM 3/8 DE CÍRCULO, CAIXA COM 24 ENVELOPES. A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSOS NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. ESTÉRIL.	UNID	12648	32520
99	FIO CIRÚRGICO DE SEDA PRETA TRANÇADA ENCERADA DIÂMETRO 4-0, FIO DE 75 CM COM AGULHA ESTRIADA CILÍNDRICA DE 3,0CM 3/8 DE CÍRCULO, CAIXA COM 24 ENVELOPES. A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSOS NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. ESTÉRIL.	UNID	12648	32520
100	FIO DE SUTURA MONONYLON 2-0 PRETO NÃO ABSORVIVEL COM AGULHA DE DIAMETRO DE 2,5 CM . TIPO TRIANGULAR .CAIXA COM 24 ENVELOPES . A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSOS NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, ESTÉRIL	CX	264	1440
101	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 PRETO NÃO ABSORVIVEL COM AGULHA DE DIAMETRO DE 2,5 CM . TIPO TRIANGULAR .CAIXA COM 24 ENVELOPES . A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSOS NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, ESTÉRIL	CX	264	1440



102	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 PRETO NÃO ABSORVIVEL COM AGULHA DE DIAMETRO DE 2,5 CM . TIPO TRIANGULAR .CAIXA COM 24 ENVELOPES . A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSOS NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, ESTÉRIL	CX	264	1440
103	FIO NYLON AGULHADO 0.0	CX	9408	28488
104	FIO NYLON AGULHADO 2.0	CX	12648	32520
105	FIO NYLON AGULHADO 3.0	CX	12648	32520
106	FIO NYLON AGULHADO 4.0	CX	12648	32520
107	FIO NYLON AGULHADO 5.0	CX	9408	28488
LOTE 09				
108	FILME P/ RX, BASE VERDE - 18 X 24 - CAIXA COM 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS A REVELAÇÃO. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	CX	30	39
109	FILME P/ RX, BASE VERDE - 30 X 40 - CAIXA COM 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS A REVELAÇÃO. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	CX	30	39
110	FILME P/RX, BASE VERDE - 24 X 30 - CAIXA COM 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS A REVELAÇÃO. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	CX	30	39
111	FILME P/RX, BASE VERDE - 35 X 35 - CAIXA COM 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS A REVELAÇÃO. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	CX	30	39



112	FILME P/RX, BASE VERDE - 35 X 43 - CAIXA COM 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS A REVELAÇÃO. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	CX	30	39
113	FILME RADIOLÓGICO PARA ULTRASSONOGRRAFIA COMPATÍVEL COM O MODELO UPP 110S, DIMENSÕES DE 110MM X 20M, EMBALAGEM: ROLO COM 20 (VINTE) METROS, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE E DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	10	50
114	FIXADOR PARA REVELAÇÃO AUTOMÁTICA, USO EM PROCESSADORA AUTOMÁTICA ACONDICIONADO EM BOMBONAS DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 38 LITROS. DEVERÁ VIR PRONTO PARA USO IMEDIATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UNID	50	120
115	REVELADOR PARA REVELAÇÃO AUTOMÁTICA, USO EM PROCESSADORA AUTOMÁTICA, ACONDICIONADO EM BOMBONAS DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 38 LITROS. DEVERÁ VIR PRONTO PARA USO IMEDIATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UNID	50	120
LOTE 10				
116	ÁLCOOL SWAB – GAZE EMBEBIDA EM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A 70% PARA ASSEPSIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2500	5000



117	AGULHA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ATÓXICA, COM BISEL TRIFACETADO, TENDO 4 MM DE COMPRIMENTO E 0,23 MM (32G 5/32") DE DIÂMETRO. RECOMENDADA PARA TODOS OS PERFIS FÍSICOS, INCLUSIVE ADULTOS OBESOS. DISPENSÁVEL PREGA SUBCUTÂNEA. CAIXAS COM 100 UNIDADES. COMPATÍVEL COM TODAS AS CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO.	UNID	5000	10000
118	GLICOSÍMETRO - MONITOR DE GLICEMIA COM LEITURA AMPEROMÉTRICA, COM FAIXA DE LEITURA DE 20 A 500MG/DL, QUE REALIZE EM UM ÚNICO MONITOR TESTE DE GLICEMIA E CETONEMIA. APRESENTE RESULTADO EM ATÉ 5 SEGUNDOS, COM VISOR LUMINOSO E VOLUME DE SANGUE DE ATÉ 0,6 MICROLITROS. ATENDA REQUISITOS DA ANVISA E ESTEJA APROVADO PELO INMETRO.	UNID	10	30
119	GLICOSÍMETRO - MONITOR DE GLICEMIA COM LEITURA AMPEROMÉTRICA, QUE NÃO NECESSITE DE CHIP OU TIRA CALIBRADORA, COM FAIXA DE LEITURA DE 20 A 500MG/DL, QUE REALIZE EM UM ÚNICO MONITOR TESTE DE GLICEMIA. APRESENTE RESULTADO EM ATÉ 5 SEGUNDOS, COM VISOR LUMINOSO E VOLUME DE SANGUE DE ATÉ 0,6 MICROLITROS. ATENDA REQUISITOS DA ANVISA E ESTEJA APROVADO PELO INMETRO.	UNID	100	500
120	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM DESIGN ERGONÔMICO, POSSUI PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO: AGULHA DE 30G COM 1,5 MM DE PROFUNDIDADE, RETRÁTIL ACIONADA POR CONTATO, ESTÉRIL, USO-ÚNICO E COM NÚMERO DE LOTE IMPRESSO NO PRODUTO. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 200 UNIDADES CADA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO.	CX	300	600



121	SERINGA DESCARTÁVEL 0,5ML COM CAPACIDADE PARA 30UI C/ AGULHA 6MM X 0,25 MM (31 G) PARA APLICAÇÃO DE INSULINA QUE SEJA ESTÉRIL, DE MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICA, INCOLOR COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELÉVEL DE 0 A 30UI COM DIVISÕES DE 1 EM 1 UNIDADES, COM AGULHA HIPODÉRMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONO BLOCO), EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÊMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATÓXICA, APIROGÊNICA. AGULHA DE DIMENSÕES 6MM X 0,25 MM (31G), CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILÍNDRICA RETA, OCA BISEL TRIFACETADO, AFIADA COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO DO CANHÃO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	UNID	19890	25857
122	TIRA REAGENTE - PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, ATRAVÉS DA MEDIÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR E VENOSO. FAIXA DE MEDIÇÃO 20 A 500 MG/DL, TEMPO DE RESPOSTA ATÉ 5 SEGUNDOS, QUE NÃO NECESSITE DE CHIP OU TIRA CALIBRADORA, QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM OXIGENIOTERAPIA, PARA LEITURA EM GLICOSÍMETRO PORTÁTIL. CAIXA COM 50 OU 100 TIRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, A FIM DE FACILITAR A DISPENSAÇÃO E EVITAR O RISCO DE CONTAMINAÇÃO. METODOLOGIA DE LEITURA: AMPEROMÉTRICA. QUE ACEITE SEGUNDA GOTA DE SANGUE, QUANDO A PRIMEIRA NÃO FOR SUFICIENTE. A EMBALAGEM DAS TIRAS DEVE CONTER NA PARTE EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMO PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	50000	102000



123	TIRA REAGENTE - PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, ATRAVÉS DA MEDIÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR E VENOSO. FAIXA DE MEDIÇÃO 20 A 500 MG/DL, TEMPO DE RESPOSTA ATÉ 5 SEGUNDOS, QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM OXIGENIOTERAPIA, PARA LEITURA EM GLICOSÍMETRO PORTÁTIL. CAIXA COM 50 OU 100 TIRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, A FIM DE FACILITAR A DISPENSAÇÃO E EVITAR O RISCO DE CONTAMINAÇÃO. METODOLOGIA DE LEITURA: AMPEROMÉTRICA. QUE ACEITE SEGUNDA GOTA DE SANGUE, QUANDO A PRIMEIRA NÃO FOR SUFICIENTE. A EMBALAGEM DAS TIRAS DEVE CONTER NA PARTE EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMO PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	24000	80000
LOTE 11				
124	CATETER DESCARTÁVEL EM POLIURETANO, USO ÚNICO, NASAL, TIPO SONDA C/ PRONG EM SILICONE, C/ EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 2,10M Nº 04	UNID	234	304
125	CATETER DESCARTÁVEL EM POLIURETANO, USO ÚNICO, NASAL, TIPO SONDA C/ PRONG EM SILICONE, C/ EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 2,10M Nº 08	UNID	234	304
126	CATETER DESCARTÁVEL EM POLIURETANO, USO ÚNICO, NASAL, TIPO SONDA C/ PRONG EM SILICONE, C/ EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 2,10M Nº 10	UNID	234	304
127	CATETER DESCARTÁVEL EM POLIURETANO, USO ÚNICO, NASAL, TIPO SONDA C/ PRONG EM SILICONE, C/ EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 2,10M Nº 12	UNID	234	304
128	CATETER DESCARTÁVEL EM POLIURETANO, USO ÚNICO, NASAL, TIPO SONDA C/ PRONG EM SILICONE, C/ EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 2,10M Nº 14	UNID	234	304
129	CATETER DESCARTÁVEL; EM MATERIAL COMPATÍVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, NASAL, TIPO ÓCULOS, C/ PRONG EM SILICONE, C/ EXTENSÃO C/ NO MÍNIMO 2,10M, TAMANHO ADULTO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	UNID	558	725



130	CATETER DESCARTÁVEL; EM MATERIAL COMPATÍVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, NASAL, TIPO ÓCULOS, C/ PRONG EM SILICONE, C/ EXTENSÃO C/ NO MÍNIMO 2,10M, TAMANHO PEDIÁTRICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	UNID	3573	4645
131	CATETER NASAL PARA ADMINISTRAÇÃO DO OXIGÊNIO OU DE AR COMPRIMIDO POR VIA NASAL. EXTENSÃO EM PVC VERDE; - ACABAMENTO ATRAUMÁTICO; - CONECTOR UNIVERSAL; - CALIBRES Nº 06;	UNID	234	304
132	DISPOSITIVO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO, LUER FÊMEA DE 2 E 4 VIAS, COM CLAMP DE FECHAMENTO RÁPIDO NAS VIAS. - EXTENSÃO DUPLA EM PVC CRISTAL; - CLAMP EM CORES DIFERENTES; - CONECTOR LUER FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL; - CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. 4 VIAS; - TAMANHOS: ADULTO. CONEXÕES: LUER LOCK;	PACOTE	1539	2001
133	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, VÁLVULA ERGONOMICA C/ TRAVA E TAMPA; EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO. PVC E SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; Nº 14	UNID	741	963
134	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, VÁLVULA ERGONOMICA C/ TRAVA E TAMPA; EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO. PVC E SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; Nº 16	UNID	741	963
135	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, VALVULA ERGONOMICA COM TRAVA E TAMPA; EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO, PVC E SILICONE ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE NUMERO 18	UNID	600	780
136	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, VÁLVULA ERGONOMICA C/ TRAVA E TAMPA; EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO. PVC E SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; Nº 12	UNID	741	963
137	SONDA GÁSTRICA PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DRENAGEM GÁSTRICA. TUBO E CONECTOR EM PVC, PONTA ATRAUMÁTICA. CALIBRE 16.	UNID	141	183
138	SONDA GÁSTRICA PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DRENAGEM GÁSTRICA. TUBO E CONECTOR EM PVC, PONTA ATRAUMÁTICA. CALIBRE 18.	UNID	141	183



139	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 04, ESTÉRIL	UNID	480	624
140	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 08, ESTÉRIL	UNID	945	1229
141	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 10, ESTÉRIL	UNID	930	1209
142	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 12, ESTÉRIL	UNID	1555	2022
143	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 14, ESTÉRIL	UNID	1015	1320
144	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 16, ESTÉRIL	UNID	565	735
145	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 18, ESTÉRIL	UNID	390	507
146	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 20, ESTÉRIL	UNID	390	507
147	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 06, ESTÉRIL	UNID	945	1229



148	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 06, ESTÉRIL	UNID	234	304
149	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 08, ESTÉRIL	UNID	234	304
150	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 10, ESTÉRIL	UNID	234	304
151	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 12, ESTÉRIL	UNID	141	183
152	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 14, ESTÉRIL	UNID	141	183
153	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 20, ESTÉRIL	UNID	141	183
154	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, NÚMERO 04, ESTÉRIL	UNID	234	304
155	SONDA P/ SONDAGEM GÁSTRICA, Nº 04, MEDINDO NO MÍNIMO 12CM, TRANSPARENTE; ISENTA DE REBARBAS DE MANUFATURA; EM POLIVINIL SILICONIZADO, C/ TAMPA OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, USO ÚNICO	UNID	195	254



156	SONDA P/ SONDAGEM GÁSTRICA, Nº 06, MEDINDO NO MÍNIMO 12CM, TRANSPARENTE; ISENTO DE REBARBAS DE MANUFATURA; EM POLIVINIL SILICONIZADO, C/ TAMPA OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, USO ÚNICO	UNID	195	254
157	SONDA P/ SONDAGEM GÁSTRICA, Nº 08, MEDINDO NO MÍNIMO 12CM, TRANSPARENTE; ISENTO DE REBARBAS DE MANUFATURA; EM POLIVINIL SILICONIZADO, C/ TAMPA OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, USO ÚNICO	UNID	195	254
158	SONDA P/ SONDAGEM GÁSTRICA, Nº 10, MEDINDO NO MÍNIMO 12CM, TRANSPARENTE; ISENTO DE REBARBAS DE MANUFATURA; EM POLIVINIL SILICONIZADO, C/ TAMPA OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, USO ÚNICO	UNID	195	254
159	SONDA P/ SONDAGEM GÁSTRICA, Nº 12, MEDINDO NO MÍNIMO 12CM, TRANSPARENTE; ISENTO DE REBARBAS DE MANUFATURA; EM POLIVINIL SILICONIZADO, C/ TAMPA OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, USO ÚNICO	UNID	195	254
160	SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO NASAL, OROFARÍNGEA E TRAQUEOBRÔNQUICA POR MEIO DE APARELHO DE SUCÇÃO. SONDA EM PVC ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, CONECTOR DE CORES DIFERENTES REPRESENTANDO CADA COR SEU CALIBRE - CALIBRE: 04	UNID	480	624
161	SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO NASAL, OROFARÍNGEA E TRAQUEOBRÔNQUICA POR MEIO DE APARELHO DE SUCÇÃO. SONDA EM PVC ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, CONECTOR DE CORES DIFERENTES REPRESENTANDO CADA COR SEU CALIBRE - CALIBRE: 06	UNID	480	624
162	SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO NASAL, OROFARÍNGEA E TRAQUEOBRÔNQUICA POR MEIO DE APARELHO DE SUCÇÃO. SONDA EM PVC ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, CONECTOR DE CORES DIFERENTES REPRESENTANDO CADA COR SEU CALIBRE - CALIBRE: 08	UNID	480	624



163	SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO NASAL, OROFARÍNGEA E TRAQUEOBRÔNQUICA POR MEIO DE APARELHO DE SUCÇÃO. SONDA EM PVC ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, CONECTOR DE CORES DIFERENTES REPRESENTANDO CADA COR SEU CALIBRE - CALIBRE: 10	UNID	741	963
164	SONDA PARA PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO COM A FINALIDADE DE ESVAZIAMENTO VESICAL. SONDA EM PVC ATÓXICO; - PONTA ATRAUMÁTICA; - CONECTOR DE CORES DIFERENTES REPRESENTANDO CADA COR SEU CALIBRE N08	UNID	1950	2535
165	SONDA PARA PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO COM A FINALIDADE DE ESVAZIAMENTO VESICAL. SONDA EM PVC ATÓXICO; - PONTA ATRAUMÁTICA; - CONECTOR DE CORES DIFERENTES REPRESENTANDO CADA COR SEU CALIBRE N10	UNID	1950	2535
166	SONDA PARA PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO COM A FINALIDADE DE ESVAZIAMENTO VESICAL. SONDA EM PVC ATÓXICO; - PONTA ATRAUMÁTICA; - CONECTOR DE CORES DIFERENTES REPRESENTANDO CADA COR SEU CALIBRE N14	UNID	2222	2889
167	SONDA RETAL, Nº 04; DESCARTÁVEL, EM PVC, ATÓXICA, POUCO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESTÉRIL.	UNID	195	254
168	SONDA RETAL, Nº 08; DESCARTÁVEL, EM PVC, ATÓXICA, POUCO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESTÉRIL.	UNID	195	254
169	SONDA RETAL, Nº 10; DESCARTÁVEL, EM PVC, ATÓXICA, POUCO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESTÉRIL.	UNID	195	254
170	SONDA RETAL, Nº 12; DESCARTÁVEL, EM PVC, ATÓXICA, POUCO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESTÉRIL.	UNID	195	254
171	SONDA RETAL, Nº 14; DESCARTÁVEL, EM PVC, ATÓXICA, POUCO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESTÉRIL.	UNID	195	254
172	SONDA RETAL, Nº 16; DESCARTÁVEL, EM PVC, ATÓXICA, POUCO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESTÉRIL.	UNID	195	254



173	SONDA URETAL, CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, NÚMERO 12	UNID	2222	2889
174	SONDA URETAL, CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, NÚMERO 16	UNID	2222	2889
175	SONDA URETAL, CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, NÚMERO 20	UNID	1950	2535
176	TORNEIRA 3 VIAS É INDICADA PARA AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO DE DOIS CIRCUITOS DE SOLUÇÃO PARENTERAL, PODENDO ADMINISTRÁ-LOS SIMULTANEAMENTE, ALTERNADAMENTE OU INTERROMPER O FLUXO. CORPO TRANSPARENTE E PEGA COLORIDA PARA DIRECIONAMENTO E OCLUSÃO DE FLUXO COM MOVIMENTAÇÃO SUAVE; - CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. TORNEIRA 3 VIAS COM EXTENSOR; - CONEXÃO LUER LOCK.	UNID	702	913
LOTE 12				
177	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%) SOLUÇÃO ESTABILIZADA. FRASCO 1000ML E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO MS. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO DEVE ATENDER O DISPOSTO NA RDC 17/10 E RDC 199/06 (LITRO). APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO- CBPF POR LINHA DE PRODUÇÃO.	FRASCO	3468	4508



178

ÁLCOOL 70 % NOTIFICADO COMO MEDICAMENTO SEGUINDO A RDC 199/2006. PRODUTO EXCLUSIVAMENTE PARA USO PROFISSIONAL. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO) OU 77ºGL, FORMULADO A BASE DE ÁGUA TRATADA POR OSMOSE REVERSA, INDICADO PARA ANTISSEPZIA DA PELE PARA USO HOSPITALAR E FARMACÊUTICO. O ÁLCOOL REGISTRADO COMO SANEANTE ESTÁ PROIBIDO PARA SER UTILIZADO NA PELE DO PACIENTE, SEGUNDO RDC 42/10. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO. LAUDO QUE COMPROVE A EFICÁCIA CONTRA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SAMONELLA CHOLERAESUIS. LAUDOS DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA E DETERMINAÇÃO DO TEOR DE ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO- CBPF POR LINHA DE PRODUÇÃO. APRESENTAR SELO DE IDENTIFICAÇÃO INOR.

FRASCO

2000

10000



179	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO NOTIFICADO COMO MEDICAMENTO, PREPARADO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 100% DE AGUA PURIFICADA OBTIDA PELO SISTEMA DE OSMOSE REVERSA ,DE AÇÃO INSTANTÂNEA E BACTERICIDA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, PH NEUTRO 7,00, FORMULADO COM ÁLCOOL ETÍLICO (70 V/V OU 62,44° INPM) E AGENTE EMOLIENTE (GLICERINA), CONTENDO O AGENTE DESNATURANTE BENZOATO DE DENATONIUM, NÃO IRRITANTE E BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM FRASCO 850G (1000ML) . EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO NO MS. DEVE ATENDER O DISPOSTO NA RDC 17/10 E RDC 199/06 (REFIL) . LAUDO QUE COMPROVE EFICÁCIA CONTRA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SAMONELLA CHOLERAESUIS. LAUDO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA E CERTIFICADO DE TEOR. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO- CBPF POR LINHA DE PRODUÇÃO. APRESENTAR SELO DE IDENTIFICAÇÃO INOR.	FRASCO	1500	10000
180	ÁLCOOL IODADO 0,1% PARA SER APLICADO TOPICAMENTE PARA PREPARO DE PELE. APRESENTAÇÃO DE 1000ML.APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO- CBPF POR LINHA DE PRODUÇÃO.	FRASCO	1173	3910
181	ÁLCOOL, ETÍLICO, C/ TEOR DE DOSEAMENTO MÍNIMO DE 96%; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA P/ O PRODUTO – LITRO	PACOTE	2000	10000



182	DETERGENTE MULTI-ENZIMÁTICO COM SEIS ENZIMAS (PROTEASE, PEPTIDASE, LIPASE, CARBOIDRASE, AMILASE E CELULASE), VALIDADO PARA UTILIZAÇÃO DE 1 ML DE PRODUTO PARA CADA LITRO DE ÁGUA, PRODUTO FORMULADO TANTO PARA LIMPEZA MANUAL QUANTO AUTOMATIZADA. COMPROVADO SUA EFICÁCIA POR LABORATÓRIO REBLAS/INMETRO. POSSUIR PH NEUTRO E SER NÃO CORROSIVO. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE ACORDO COM A RDC 55/12. EMBALAGEM: GALÃO DE 5L. APRESENTAR OS SEGUINTE LAUDOS REBLAS/INMETRO DE IRRITABILIDADE ACUMULATIVA CUTÂNEA EM HUMANOS: NÃO IRRITANTE DÉRMICO E OCULAR NA SUA FORMA CONCENTRADA E DILUÍDA, PH NEUTRO DA SOLUÇÃO PURA E DILUÍDA, BIODEGRADABILIDADE IMEDIATA, ESTABILIDADE DAS ENZIMAS E ATIVIDADE ENZIMÁTICA PROTEOLÍTICA E AMIOLÍTICA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA SANEANTES. COM CERTIFICADO DA ANVISA DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO.	GALÃO	72	94
-----	---	-------	----	----



183

DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO AQUOSA (TÓPICA) A 0,2% ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1000 ML DA SOLUÇÃO.O FRASCO DEVE SER RESISTENTE A BASE DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), LACRADA E POSSUIR TAMPA PARA FECHAMENTO DA MESMA APÓS SUA ABERTURA. DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDOS OFICIAIS DA REDE (REBLAS/INMETRO) COMPROVANDO QUE O PRODUTO NÃO É IRRITANTE CUTÂNEO/DÉRMICO E LAUDOS DE EFICÁCIA MICROBIOLÓGICA FRENTE AOS PRINCIPAIS MICRORGANISMOS PATOGÊNICOS ENVOLVIDOS NAS INFECÇÕES HOSPITALARES, OCORRENDO ATIVIDADE REDUCIONAL DE 99,99% DENTRO DE 1 MINUTO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA E SAMONELLA CHOLERAESUIS. PARA ANTISSEPسيا DE MUCOSAS E EM GINECOOBSTETRÍCIA (TOQUE GINECOLÓGICO E PARTOS VAGINAIS) E PARA CATETERISMO UMBILICAL/SONDAGEM VESICAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO PROCESSO REFERENTE A NOTIFICAÇÃO NO MS. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO- CBPF POR LINHA DE PRODUÇÃO.

FRASCO

195

254



184	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS A 2% CONTENDO ÁLCOOL ETÍLICO E GLICERINA EM SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1000ML COM DISPENSADOR. O FRASCO DEVE SER RESISTENTE A BASE DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), LACRADA E POSSUIR TAMPA PARA FECHAMENTO DA MESMA APÓS SUA ABERTURA. O FRASCO DEVE SER RESISTENTE, LACRADO E POSSUIR TAMPA PARA FECHAMENTO DA MESMA APÓS SUA ABERTURA TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MS. DEVE ATENDER O DISPOSTO NA RDC 17/10 E RDC 199/06 (LITRO). DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDOS OFICIAIS DA REDE (REBLAS/INMETRO) COMPROVANDO QUE O PRODUTO NÃO É IRRITANTE CUTÂNEO/DÉRMICO E LAUDOS DE EFICÁCIA MICROBIOLÓGICA FRENTE AOS PRINCIPAIS MICRORGANISMOS PATOGÊNICOS ENVOLVIDOS NAS INFECÇÕES HOSPITALARES, OCORRENDO ATIVIDADE REDUCIONAL DE 99,99% DENTRO DE 1 MINUTO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA E SAMONELLA CHOLERAESUIS. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO- CBPF POR LINHA DE PRODUÇÃO.	PACOTE	150	195
LOTE 13				
185	BATERIA DL 123 DE LITHIUM ULTRA P/ O DEA ZOLL (CR 17345 3V)	UNID	18	23
186	ESFIGMOMANÔMETRO AD COM ESTETOSCÓPIO.	UNID	273	355
187	ESPÁTULA	UNID	2964	3853
188	KIT ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UNID	15	20
189	KIT ESFIGMOMANÔMETRO PEDIATRICO	UNID	9	12
190	PLACA, COBERTURA DE HIDROCOLOIDE; MEDINDO 10X10CM, EM PLANA TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DA LESÃO, COM GRADE DEMARCADNA NA SUPERFÍCIE	UNID	93	121



191	SONAR PORTATIL	UNID	11	14
192	TERMÔMETRO C/ MARCADOR DIGITAL, CLÍNICO, MEDIÇÃO EM GRAUS, DE +32°C A 42°C; EM VISOR CRISTAL; GRADUADA EM GRAU CELSIUS	UNID	819	1065
193	TERMÔMETRO C/ MERCÚRIO VIVO; EM VIDRO TEMPERADO DE 32°C A 42°C; EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	480	624
LOTE 14				
194	DRENO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL TORÁCICA, RADIOPACOS, BISELADOS, ESTÉRIL, MULTIPERFURADO ATRAUMÁTICO DE 34 FR, PVC , CONECOTRES RÍGIDOS.	UNID	150	195
195	DRENO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL TORÁCICA, RADIOPACOS, BISELADOS, ESTÉRIL, MULTIPERFURADO ATRAUMÁTICO DE 38 FR, PVC , CONECOTRES RÍGIDOS.	UNID	150	195
196	ELETRÔDOS DESCARTÁVEIS; C/ ADESIVO DE ADERÊNCIA EFICIENTE P/ APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO; CAPA PLÁSTICA QUE MANTÊM A UMIDADE DO GEL; PACOTE C/ 50 UNID – ADULTO - ZOLL	PACOTE	339	441
197	ELETRÔDOS DESCARTÁVEIS; C/ ADESIVO DE ADERÊNCIA EFICIENTE P/ APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO; CAPA PLÁSTICA QUE MANTÊM A UMIDADE DO GEL; PACOTE C/ 50 UNID	PACOTE	639	831
198	FITA ADESIVA AUTOCLAVE MEDINDO 19MMX30M CONFECCIONADA EM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS, E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRILICA. APRESENTAR LISTRAS DIAGONAIS CONTÍNUAS INDICADORAS DE TINTA TERMOATIVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	METRO	150	195
199	PAPEL GRAU CIRÚRGICO; RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO; ATÓXICO; C/ UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE; DESCARTÁVEL, MEDINDO 25CMX100M	ROLO	48	62
200	PAPEL MADEIRA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ROLO	ROLO	150	195
201	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO EXTERNA DE PUNHO, MÃOS E DEDOS TAMANHO G	UNID	141	183



202	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO EXTERNA DE PUNHO, MÃOS E DEDOS TAMANHO P	UNID	141	183
203	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO EXTERNA DE PUNHO, MÃOS E DEDOS TAMANHO M	UNID	141	183
LOTE 15				
204	KIT PARA TRICOTOMIA EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO 2 CAMPOS IMPERMEABILIZADOS, 2 CAMPOS ABSORVENTES, 1 ESPONJA IMPREGNADA COM SABÃO NEUTRO, 2 TRICOTOMIZADORES PLÁSTICOS, TRICOTOMIZADOR COM CABO ANTI-DERRAPANTE, ESTRUTURA LATERAL PARA DIRECIONAMENTO DOS PÊLOS E LÂMINA DE AÇO INOX, APRESENTAÇÃO EM ESTOJO PLÁSTICO.	KIT	50	200
205	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO INXIDÁVEL CORTANTE; Nº 15; ESTÉRIL, C/ PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS	CX	93	121
206	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO INXIDÁVEL CORTANTE; Nº 21; ESTÉRIL, C/ PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS	CX	46	60
207	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO INXIDÁVEL CORTANTE; Nº 23; ESTÉRIL, C/ PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS	CX	93	121
208	LÂMINA FOSCA	UNID	585	761
209	LÂMINA LISA	UNID	585	761
LOTE 16				
210	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (TUBO); Nº 4,0	UNID	4	5
211	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (TUBO); Nº 5,0	UNID	4	5
212	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (TUBO); Nº 8,5	UNID	4	5
213	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº10,0	UNID	360	468
214	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº6,0	UNID	150	195
215	SONDA ENDOTRAQUIAL Nº12,0	UNID	360	468
216	SONDA ENDOTRAQUIAL Nº8,0	UNID	150	195



217	SONDA FOLEY EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA, ESTÉRIL; C/ BALÃO DE ATÉ 10ML, C/ 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, CALIBRE 08	UNID	487	633
218	SONDA FOLEY EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA, ESTÉRIL; C/ BALÃO DE ATÉ 10ML, C/ 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, CALIBRE 10	UNID	787	1023
219	SONDA FOLEY EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA, ESTÉRIL; C/ BALÃO DE ATÉ 10ML, C/ 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, CALIBRE 14	UNID	94	122
220	SONDA FOLEY EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA, ESTÉRIL; C/ BALÃO DE ATÉ 10ML, C/ 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, CALIBRE 18	UNID	694	902
221	SONDA FOLEY EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA, ESTÉRIL; C/ BALÃO DE ATÉ 10ML, C/ 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, CALIBRE 20	UNID	694	902
222	SONDA FOLEY EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA, ESTÉRIL; C/ BALÃO DE ATÉ 10ML, C/ 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, CALIBRE 12	UNID	187	243
223	SONDA FOLEY EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA, ESTÉRIL; C/ BALÃO DE ATÉ 10ML, C/ 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, CALIBRE 16	UNID	694	902



ANEXO III

(papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para
os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na
_____, prestou/presta os serviços abaixo relacionados,
sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo
contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente
deste atestado e sua assinatura)



ANEXO IV
(papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

À

REF.: EDITAL DE PREGÃO.
Nº ____/____PMC-PP-SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



ANEXO V - Modelo
(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO nº ____/____**, DECLARO
(A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de
habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições
para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO- VI

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Nº.____/2017-PMC-PP-SRP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP-----
----- Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão ____/2017 **PMC-PP-SRP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93

3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº —/2017- PMC

Pregão nº —/2017-PMC-PP-SRP

Pelo presente instrumento, xxxxxxxxxxxx casado, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ____/**, publicada no DOES do dia **/_____/____**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços que objetiva a Contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Material Técnico Hospitalar em Geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão—Menor Preço por lote, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº , que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII-A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal



nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no lote anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.



3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.



4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista válidas, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos produtos adquiridos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - Após a publicação desta ATA de Registro de Preço e assinatura de contrato, será emitida a Ordem de Fornecimento em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos licitados por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade



da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos licitados ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS DESTA LICITAÇÃO

9.1 – O fornecimento dos produtos dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 – Os produtos serão entregue no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos produtos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) O fornecimento dos produtos licitados será de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos produtos licitados adquiridos;



c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMNETO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A Prefeitura Municipal de Capanema será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, respeitada a ordem



de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos;

12.2 – Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

12.3 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 22º, do Decreto nº 7.892/2013) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

12.4 – Os órgãos e Entidades que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao “Órgão Gerenciador”, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Saúde, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93,



que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

____de ____de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

ANEXO VII - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2017, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Capanema, Secretaria Municipal de Saúde e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial ____/2017 PMC-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, COMO ABAIXO DESCRITO:

Por este instrumento particular o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 05.149.091/0001-45, com sede à Avenida Djalma Dutra, nº2506, Centro, nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, ora denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO, brasileiro, casado, agrônomo, portador de RG nº xxxxxx/SSP-PA e CPF/MF xxxxxx, residente neste município, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por sua secretária municipal, senhora WALDIMARY DO SOCORRO TEIXEIRA LEITE FREITAS, brasileira, casada, advogada, portadora de RG nº xxxxxx/PC-PA e CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, denominada de INTERVENIENTE e de outro lado xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ xxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, por seu sócio xxxxxxxxxxxxxx, (qualificação), resolveram contratar, de acordo com o PP nº 14/2017 e a L.C. nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de Material Técnico Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados abaixo, conforme resultado do Pregão Presencial nº 14/2017, e preços registrados na Ata de Registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos a serem adquiridos são descritos em quantidade e preço seguir relacionados:



Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN	Val.Unit.	Val.Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no PP nº 011/2017, fundamentado na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O material deverá ser entregue ao Responsável pelo Setor de Almojarifado, juntamente com o fiscal do Contrato, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Travessa Cezar Pinheiro nº 375, Centro, Capanema, tendo o prazo limite de 05 (cinco) dias, após recebimento da ordem de fornecimento, para o início da entrega parcelada dos materiais de uso e consumo descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES: O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais empenhados e recebidos pelo setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Capanema, mediante a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo setor de almoxarifado). Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – A partes se obrigam da seguinte forma:

4.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento (OF) após a publicação do resultado licitatório
- b) Pagar oportunamente o preço dos materiais à CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quarta acima;
- c) Solicitar os materiais gradativamente a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Acompanhar toda execução do Contrato, mediando as ações entre Contratada e Contratante.

4.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Iniciar a entrega dos materiais somente após receber a Ordem de Fornecimento (OF) por parte da Contratante;
- b) Entregar gradativamente os materiais solicitados em até 05(cinco) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas;
- d) Cumprir todas as obrigações ajustadas no presente instrumento;
- e) Entregar os materiais com seus prazos de validade não inferiores a 90(noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR - O valor do presente contrato é estimado de R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxx



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : As despesas decorrentes das contratações previstas neste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária

10.301.2085.2044-	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
10.301.2085.2124-	Manutenção do PAB fixo.
10.301.2090.2058-	Programa Farmácia básica.
10.302.2079.2061-	Manutenção PSF.
10.302.2089.2130-	Manutenção de apoio Psicosocial- CAPS.
10.301.2089.2057-	Manutenção de Programas especiais.
10.302.2087.2062-	Manutenção do programa gestão plena de sistema de maca.
10.302.2089.2128-	Manutenção da unidade de pronto atendimento.
10.302.2084.2131-	Manutenção do programa melhor em casa.
10.301.2089.2129-	Manutenção do serviço de atendimento móvel de urgência.
33.90.3000-	Material de Consumo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas ficam vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência é por 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

PARÁGRAFO UNICO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º.Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;



§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.



§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO : Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema,xxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Francisco Ferreira Freitas neto
Prefeito Municipal

Waldimary do S T. Leite Freitas
Secretaria Municipal de Saúde

Contratada

TESTEMUNHAS :

1. _____
2. _____